



SUMÁRIO

- RELATÓRIO DE EXAME E JULGAMENTO DOC. HABILITAÇÃO - TP 006/2023
- RESULTADO CREDENCIAMENTO 001/2023 - CREDENCIADOS 26.07.23.
- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2023 - PP SRP 004/2023.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2023 - PP SRP 004/2023
- HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL Nº 002/2023 e Convocação para Curso de Gestão Escolar
- NOTA EXPLICATIVA RREO 3º BIMESTRE



Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**RELATÓRIO DE EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023

I – Objetivo:

Examinar e julgar os documentos de habilitação das empresas na TOMADA DE PREÇO nº 006/2023, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada em obras de engenharia civil para obras de pavimentação de vias públicas em povoados da zona rural desta municipalidade, conforme Contrato de Repasse OGU nº. 939678/2022 – Operação 1084875-23, firmado entre o Município de Canarana-BA e o Ministério do Desenvolvimento Regional.**

II – Licitantes

TRINDADE PROJETA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ. 05.384.561/0001-55, representada por Procuração Particular pelo Sr. Vladimir Oliveira Figueiredo Bastos, portador do CPF. 017.047.505-04 e RG. 994523327, expedida pela SSP/BA; **TARDELLY MAURICIO ABADE SODRE LTDA, CNPJ. 17.093.938/0001-04,** representada por procuração particular pelo Sr. Natanael de Souza da Silva, portador do CPF. 067.474.555-84 e RG. 13.484.916-71, expedida pela SSP/BA; **ARK ENGENHARIA EIRELI, CNPJ. 13.749.776/0001-50,** representada por Procuração Particular pelo Sr. Clebson Mota de Souza, portador do CPF. 066.572.645-77 e RG. 16.145.432-16, expedida pela SSP/BA; **DORATA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ. 24.089.530/0001-16,** representada por Procuração Pública o Sr. Rogerio Oliveira da Silva, portador do CPF. 028.421.755-73 e RG. 37548328, expedida pela SSP/SE; **CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA, CNPJ. 21.092.400/0001-44,** representada por Procuração Particular pela Sra. Regina de Oliveira Santos, portadora do CPF. 386.176.685-04 e RG. 2009669, expedida pela SSP/BA; **JOL CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ. 35.397.118/0001-80,** representada por Carta de Credenciamento pelo Sr. Caetano Adalberto Ferreira, portador do CPF. 109.640.295-53 e RG. 129439835, expedida pela SSP/BA; **CARIBÉ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELIME, CNPJ. 38.493.385/0001-49,** representada pelo Proprietário o Sr. MAURICIO GALDINO DOS SANTOS OLIVEIRA, portador do CPF. 842.435.465-68 e RG. 13.025.123-23, expedida pela SSP/BA. As empresas **ALMEIDA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI, CNPJ. 08.936.028/0001-47;** **RASANTE**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. 37.203.075/0001-80, protocolaram as documentações de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO.

III – Análise e Julgamento:

No dia 04 de julho de 2023, as 09h:00min, reuniu-se a comissão para análise dos documentos de habilitação apresentadas pelos licitantes em conjunto com os engenheiros do Município e a assessoria jurídica. Esclarecemos que a Comissão fará sua própria análise com o auxílio dos setores técnicos do município. Porém, é necessário que essa análise seja realizada em conjunto com os apontamentos realizados na sessão inaugural. Na ata de abertura da sessão inicial foi franqueada a palavra aos representantes das empresas presentes, onde o representante da empresa **A empresa ARK ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ. 13.749.776/0001-50, fez os seguintes questionamentos:** A empresa TRINDADE PROJETA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ. 05.384.561/0001-55: não cumpriu com a exigência do item **4.3.3 alínea “g”**: não apresentou a certidão do MTE; a comissão verificou que assiste razão a licitante quando aponta a ausência de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo MTE e exigida no item 4.3.3, “g” do Edital. A comissão constatou, ainda, o descumprimento do item 4.3.5, “g”, visto que a licitante deixou de apresentar **“relação da equipe técnica, acompanhada de declaração de cada profissional autorizando a inclusão do seu nome na equipe técnica, devidamente assinada e com firma reconhecida”**. No tocante a este item, a empresa apenas apresentou a declaração do profissional engenheiro civil sem o reconhecimento de firma. Nestes moldes, a Comissão **decide por inabilitar** a licitante **empresa TRINDADE PROJETA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ. 05.384.561/0001-55**. Continua sua irresignação a licitante **ARK ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ. 13.749.776/0001-50** afirmando que a empresa TARDELLY MAURICIO ABADE SODRE LTDA, CNPJ. 17.093.938/0001-04, não cumpriu com a exigência do item **4.3.3 alínea “g”**: não apresentou a certidão do MTE; em relação a esse apontamento, destacamos que a licitante não apresentou a referida certidão negativa. Resta comprovada, pois, que a licitante não cumpriu com os termos do editais, deixando de apresentar documentos essenciais ao certame. A comissão decide por **inabilitar** a licitante **TARDELLY MAURICIO ABADE SODRE LTDA, CNPJ. 17.093.938/0001-04**. Por conseguinte, a licitante **ARK ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ. 13.749.776/0001-50**, arguiu que a empresa **CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA, CNPJ. 21.092.400/0001-44**, não cumpriu com a exigência do item **4.3.3 alínea “g”**: não apresentou a certidão do MTE; em relação a esse apontamento, destacamos que a licitante não apresentou a referida certidão negativa. Nestes deixou a licitante de cumprir com os termos do editais, deixando de apresentar documentos essenciais ao certame. A comissão decide por **inabilitar** a licitante Apresenta a licitante **CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA, CNPJ. 21.092.400/0001-44**. Em seguida,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a licitante **ARK ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ. 13.749.776/0001-50** fez os seguintes apontamentos em relação a empresa **ALMEIDA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI, CNPJ. 08.936.028/0001-47**, não cumpriu com a exigência do item 4.3.3 alínea “g”: não apresentou a certidão do MTE; DESCUMPRIU o item 4.3.4 alínea “e”: não apresentou seguro-garantia; não apresentou CRC do município, conforme exigido no edital; a comissão ressalta por oportuno que a garantia da proposta também é denominada “garantia por participação” deve ser prestada por todos os licitantes, cabendo a esses a optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, seguro garantia, ou fiança bancária. É um posicionamento uniforme e homogêneo que a Administração Pública pode exigir a prestação de garantia pelos licitantes como documento de qualificação econômico-financeira na fase de habilitação, tudo isso conforme reza o art. 31, da Lei federal nº 8.666, de 1993. Note-se que a habilitação financeira tem o condão precípuo de avaliar se o pretenso contratado tem condições mínimas, sob o enfoque financeiro, de garantir a execução do contrato, vale dizer, se ele poderá suportar todos os custos que virão da execução do contrato. Em análise feita por esta comissão de licitação, constatou-se que a empresa deixou também de apresentar, além das observações acima retratadas, o exigido no item 4.3.4 “h” e “i”, que dizem respeito à cópia da consulta a cadastro de empresas inidôneas suspensas – CEIS e cópia da consulta a Cadastro de Pessoas Inidôneas e Suspensas – CEIS em nome dos sócios da empresa; apresentou, ainda, a declaração do item 4.3.4 “P” incompleta, pois deixou de indicar o nome do responsável técnico exigido; deixou de apresentar, no tocante à qualificação técnica, o item 4.3.5 “g”, relação de equipe técnica para execução do serviço, acompanhada de declaração de cada profissional autorizando a inclusão do seu nome na equipe técnica, devidamente assinada e com firma reconhecida. A equipe técnica deve conter no mínimo um engenheiro civil, um engenheiro ou técnico em segurança do trabalho e um encarregado (mestre de obras). Ainda de acordo com o instrumento editalício, o vínculo poderia ser comprovado por meio de CTPS, Ato Constitutivo ou Contrato de prestação de serviço, deixando a empresa fazê-lo. Nestes moldes, a comissão decide **inabilitar** a empresa **ALMEIDA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI, CNPJ. 08.936.028/0001-47**. A empresa a licitante **ARK ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ. 13.749.776/0001-50** alega que a **CARIBÉ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME**, não cumpriu com a exigência do item 4.3.3 alínea “g”: não apresentou a certidão do MTE; descumpriu o item 4.3.5: Na relação da equipe técnica deixou de apresentar o responsável técnico Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico de Segurança do trabalho, e não apresentou o responsável Mestre de Obras. Em análise, fora constatado por esta comissão que assiste razão parcial as alegações da licitante **ARK ENGENHARIA LTDA EPP**, tendo em vista que deixou a licitante **CARIBÉ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME** de apresentar a certidão negativa do item 4.3.3, “g”, no entanto, em relação ao descumprimento do item 4.3.5, “g”, verificou-se que houve a indicação do engenheiro civil e técnico de segurança do trabalho, deixando de indicar apenas o mestre de obras. Porém, em relação ao técnico de segurança do trabalho não restou comprovado o vínculo com a licitante pelos meios admitidos no instrumento convocatório (CTPS, Ato Constitutivo ou Contrato de Prestação de Serviço). No tocante à certidão emitida pela Junta Comercial,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

requisitada no item 5.0, “i”, a empresa apresentou uma data de 13 janeiro de 2023, extrapolando o prazo de 30 (trinta) dias de emissão exigidos no edital. Ademais, a empresa não apresentou o seguro-garantia exigido no 4.3.4 alínea “e”, Tal exigência possui respaldo no art. 31, III da Lei de Licitações (8.666/93), cuja exigência busca garantir o fiel cumprimento do contrato pela licitante, caso a mesma seja selecionada para prestação de serviços no município. Nestes termos, a comissão decide por **inabilitar a CARIBÉ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ. 38.493.385/0001-49.** A licitante **CARIBÉ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ. 38.493.385/0001-49, fez os seguintes questionamentos:** ARK ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ. 13.749.776/0001-50: apresentou balanço financeiro sem as devidas notas explicativas conforme Lei 11.941/09; não assiste razão as indagações da licitante, tendo em vista que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório não permite exigir dos licitante documentação que vá além dos seus termos. Neste sentido, podemos recorrer à jurisprudência pátria: REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. INABILITAÇÃO PELA NÃO APRESENTAÇÃO DE NOTAS EXPLICATIVAS. **EXIGÊNCIA NÃO PREVISTA EM EDITAL. ILEGALIDADE. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE. LESÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO CONFIGURADA.** SENTENÇA CONFIRMADA EM SEDE DE REEXAME NECESSÁRIO. (TJPR - 4ª Câmara Cível - 0001875-41.2020.8.16.0112 - Marechal Cândido Rondon - Rel.: DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN MERHEB CALIXTO - J. 08.03.2021). A Comissão decidiu por **habilitar a licitante ARK ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ. 13.749.776/0001-50.** A empresa JOL COSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ. 35.397.118/0001-80, questionou em relação a documentação da empresa **TRINDADE PROJETA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ. 05.384.561/0001-55,** quanto ao item 4.3.3 alínea “g”; a referida indagação já foi sanada acima; A empresa TARDELLY MAURICIO ABADE SODRE LTDA, CNPJ. 17.093.938/0001-04, questionou a documentação da empresa **TRINDADE PROJETA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ. 05.384.561/0001-55:** não cumpriu com o exigido no item 4.3.5 alínea “g”: não reconheceu firma do responsável técnico na declaração de inclusão de nome na equipe técnica; tais questionamentos já foram sanados acima; A empresa TRINDADE PROJETA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ. 05.384.561/0001-55, indagou que a licitante **ARK ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ. 13.749.776/0001-50** apresentou balanço financeiro sem as devidas notas explicativas conforme Lei 11.941/09; tal indagação fora sanada acima. A comissão analisou a documentação da licitante **RASANTE ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. 37.203.075/0001-80** e constatou-se o seguinte: deixou a empresa de apresentar a Certidão Negativa expedida pelo MTE, exigência do item 4.3.3, “i”.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em relação à documentação da qualificação econômico-financeira, a empresa apresentou Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante divergente daquele que assinou o Balanço Patrimonial, deixando de cumprir o item 4.3.4, “b” do instrumento convocatório. Deixou, ainda, de apresentar a Certidão Negativa de Improbidade Administrativa emitida pelo CNJ, exigida no item 5.0 – Outras documentações. A comissão decide por **inabilitar** a licitante **RASANTE ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. 37.203.075/0001-80**. A Comissão fez a análise da documentação das licitantes **JOL CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ. 35.397.118/0001-80**; **DORATA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ. 24.089.530/0001-16** e verificou que as mesmas atendem aos requisitos do edital decidindo por **habilitar** a licitante.

IV - CONCLUSÃO:

Assim, a Comissão consubstanciada na análise da documentação, e, considerando os termos e fundamentos ora expostos, por não restar dúvida quanto à regularidade da sessão pública realizada e observada todas as formalidades dos princípios da isonomia, competitividade, formalismo moderado e ao julgamento objetivo resolve por **HABILITAR** as empresas licitante **ARK ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ. 13.749.776/0001-50**; **JOL CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ. 35.397.118/0001-80**; **DORATA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ. 24.089.530/0001-16**, e **INABILITAR** TODAS AS OUTRAS LICITANTES pelos motivos e fundamentos apresentados no presente relatório. Nada mais havendo a se tratar, esta comissão conclui o presente relatório e julgamento em ata encaminha a mesma para publicação no Diário Oficial do Município, e abre o prazo de lei para a intervenção de eventuais recursos.

Canarana – Bahia, 24 de julho de 2023.

GEINATAN MARQUES ALMEIDA

PRESIDENTE

RONALDO CUSTÓDIO DA SILVA

MEMBRO

NALIEL GONÇALVES DAMASCENA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MEMBRO



Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO
2021-2024

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº. 001/2023
Processo Administrativo nº. 01.26.07.23

O Presidente da Comissão Especial de Credenciamento, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as informações do processo do Credenciamento nº. 001/2022, objeto: Credenciamento de prestadores de serviços de Assistência à Saúde, profissionais pessoas físicas ou jurídicas, para atendimento de consultas na UNIDADE MISTA DE SAÚDE, PSF'S, CAPS, UPA, SAMU na área ambulatorial da rede pública no Município de Canarana/BA, conforme rol constante no Anexo I do edital, divulga abaixo a relação dos interessados credenciados, no dia 26 de julho de 2023:

NOME	ESPECIALIDADE	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORARIA	CPF/CNPJ:
IMPRV MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA	MEDICO CLINICO GERAL	UMSC	PLANTÃO MDS 12HR	50.939.631/0001-49
IMPRV MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA	MEDICO CLINICO GERAL	UMSC	PLANTÃO FDS 24HR	50.939.631/0001-49
IMPRV MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA	MEDICO CLINICO GERAL	PSF I SALOBRO	40HR	50.939.631/0001-49
SERVIÇOS MEDICOS DR. JADER GONÇALVES LTDA	MEDICO CLINICO GERAL	UMSC	PLANTÃO MDS 24HR	51.109.506/0001-74
SERVIÇOS MEDICOS DR. JADER GONÇALVES LTDA	MEDICO CLINICO GERAL	UMSC	PLANTÃO FDS 24HR	51.109.506/0001-74
VITORIA MARQUES DA SILVA	ENFERMEIRA	UMSC	PLANTÃO 24HR	048.061.655-81

PUBLIQUE-SE.

Canarana - BA, 26 de julho de 2023.

Alyson Ferreira da Silva
Presidente Comissão de Credenciamento
PORTARIA 043, de 02/01/2023



Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO
2021-2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2023

EMPRESA DETENTORA DA ATA: **SONG FARDAMENTOS LTDA**
CNPJ. **00.064.332/0001-30**

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preço: aquisição de fardamentos, para atendimento da demanda da rede pública de ensino desta municipalidade.

ITENS REGISTRADOS:

01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

R\$ 359.156,00 (trezentos e cinquenta e nove mil cento e cinquenta e seis reais)

VIGÊNCIA DA ATA: **12 (doze) meses.**

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2023.

Canarana/BA, 25 de julho de 2023.





Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO
2021-2024

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

O Município de Canarana, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000 Canarana-Bahia inscrito no CNPJ sob nº 13.714.464/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Ezenivaldo Alves Dourado, brasileiro, Casado, portador do CPF nº 155.339.301-59, e RG 3886650, residente e domiciliado na Rua Durval Cardoso Pimenta, S/N, CEP: 44.890-000-Centro Canarana-Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa SONG FARDAMENTOS LTDA, CNPJ. 00.064.332/0001-30, situada a Praça Renerio Dourado nº. 184 CEP. 44.900-000-Centro Irece-Bahia, neste ato representada pela proprietária a Sra. Ruisia Rejane Pereira Bastos Dourado, brasileira, maior, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária portadora do CPF. 360.172.995-49 e RG. 01.738.360-97, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Rogerio Dourado nº. 120-casa Centro Irece-Bahia, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, e decreto 7.892/2013, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR:

- Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para Aquisição de fardamentos, para atendimento da demanda da rede pública de ensino desta municipalidade.

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	1000	CONJUNTOS: CAMIÇA DE MALHA PV BRANCA, COM PUNHOS AZUL MARINHO, COM DUAS LISTRAS DO OMBRO PRA MANGA. SHORTS DE HELANCA AZUL MARINHO COM DUAS LISTRAS DOS LADOS BRANCA; COM LOGOMARCA EM SERIGRAFIA. TAMANHO: 2 A 8 ANOS. CONFORME ANEXO.	CONJ.	SONG	27,00	27.000,00
2	1000	CONJUNTOS: CAMISA DE MALHA PV BRANCA, COM PUNHOS AZUL MARINHO, COM DUAS LISTRAS DO OMBRO PRA MANGA. SHORT SAIA DE HELANCA AZUL MARINHO COM DUAS LISTRAS DOS LADOS BRANCA; COM LOGOMARCA EM SERIGRAFIA. TAMANHO: 2 A 8 ANOS. CONFORME ANEXO.	CONJ.	SONG	27,00	27.000,00
3	1500	CAMISAS DE MALHA PV BRANCA COM GOLA V, PUNHO AZUL MARINHO, COM DUAS LISTRAS DO OMBRO PRA MANGA; COM LOGOMARCA EM SERIGRAFIA; TAMANHO: 8 A 10 ANOS. CONFORME ANEXO.	UND.	SONG	17,50	26.250,00

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel. (74)99952 8552
Email: licitacoes@canarana.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO
 2021-2024

4	2000	CAMISAS DE MALHA PV BRANCA COM GOLA V, PUNHO AZUL MARINHO, COM DUAS LISTRAS DO OMBRO PRA MANGA; COM LOGOMARCA EM SERIGRAFIA; TAMANHO: 12 A 14 ANOS. CONFORME ANEXO.	UND.	SONG	17,50	35.000,00
5	2500	CAMISAS DE MALHA PV BRANCA COM GOLA V, PUNHO AZUL MARINHO, COM DUAS LISTRAS DO OMBRO PRA MANGA; COM LOGOMARCA EM SERIGRAFIA; TAMANHO: PP, P, M, G, GG. CONFORME ANEXO.	UND.	SONG	17,50	43.750,00
6	300	COLETES DUPLO EM CACHARREL CORES ESCURAS COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E NUMERAÇÃO DE AMBOS OS LADOS. TAMANHOS P AO GG. COM LOGOMARCA EM SERIGRAFIA. TAMANHO: P AO GG.	UND.	SONG	19,50	5.850,00
7	300	CAMISAS DE MALHA PIQUE COM BORDADO, NO PEITO E NAS DUAS MANGAS. TAMANHO: P A GG.	UND.	SONG	49,00	14.700,00
8	100	CONJUNTOS SOCIAL PARA FILARMÔNICA: BLAIZER E CALÇA SOCIAL EM GABARDINE AZUL MARINHO COM LISTAS DOURADA NAS MANGAS E NO OMBRO, COM BOTÕES E CORDÕES DOURADO. TAMANHO P AO GG.	CONJ.	SONG	175,00	17.500,00
9	100	CAMISA BRANCAS SOCIAL, DE OXFOR VERÃO, MANGA LONGA. TAMANHO P AO GG.	UND.	SONG	80,00	8.000,00
10	200	SAIAS EM FILÔ COLORIDAS, SENDO DUPLA. TAMANHO: 6 A 14 ANOS.	UND.	SONG	28,00	5.600,00
11	200	MAIÔS EM DRY FIT COLORIDOS. TAMANHO: 6 A 14 ANOS.	UND.	SONG	28,00	5.600,00
12	200	SAPATILHAS PARA BALÉ	UND.	SONG	55,00	11.000,00
13	12	KITS COM 12 UNIFORMES: CAMISA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL E SHORTS EM HELANCA COM DUAS LISTAS E BOLSOS. TAMANHOS P, M, G.	KITS.	SONG	648,00	7.776,00
14	10	KITS COM 12 UNIFORMES CAMISA GOLA POLO COM SUBLIMAÇÃO TOTAL E SHORTS EM HELANCA COM BOLSO E DUAS LISTRAS, TAMANHOS: P, M, G.	KITS.	SONG	708,00	7.080,00
15	250	CONJUNTOS DE CAMISAS E CALÇA EM HELANCA COM SUBLIMAÇÃO. PARA CAPOEIRA. TAMANHOS P, M, G.	CONJ.	SONG	70,00	17.500,00
16	20	FLÂMULAS DE OXFOR COM SUBLIMAÇÃO, COM FRANJAS MEDINDO 0,50x1,00 METRO	UND.	SONG	90,00	1.800,00
17	50	COLETES EM TECIDO BRIM, NA COR AZUL MARINHO, COM 4 BOLSOS NA FRENTE. PINTURAS EM SERIGRAFIA.	UND.	SONG	85,00	4.250,00
18	100	CONJUNTO BANDA MARCIAL (CALÇA E CAMISA MANGA LONGA EM TECIDO OXFORD, COM TRÊS CORES DE TECIDO, COM LIGAS E FRANJAS DOURADA, LUVAS, CHAPEU COM DETALHES DOURADO. PARA FANFARRA	CONJ.	SONG	175,00	17.500,00

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA
 CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel. (74)99952 8552
 Email: licitacoes@canarana.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO
2021-2024

19	100	CONJUNTO BANDA MARCIAL (CALÇA E CAMISA MANGA CURTA EM TECIDO OXFORD), COM TRÊS CORES DE TECIDO, COM LIGAS E FRANJAS DOURADA. TAMANHOS VARIADOS	CONJ.	SONG	165,00	16.500,00
20	200	CAMISAS DE MALHA PP PRETA DE GOLA REDONDA COM PUNHOS, COM SUBLIMAÇÃO DOURADA,	UND.	SONG	28,00	5.600,00
21	100	CONJUNTO: CAMISA EM MALHA PV, 33% VISCOSE, 67% POLIESTE, MANGAS CURTA COM GOLA V COM PUNHOS E CALÇA EM HELANCA. TOUCA E AVENTAL EM OXFORD. COM LOGOMARCA EM SUBLIMAÇÃO. TAMANHOS P AO GG.	CONJ.	SONG	80,00	8.000,00
22	1000	CAMISAS PROMOCIONAIS PARA EVENTOS DA SECRETARIA, MALHA PP, CORES CLARAS E ESCURAS EM SERIGRAFIA. TAMANHOS P AO GG.	UND.	SONG	24,00	24.000,00
23	300	LENCOIS PARA COLCHONETES, 100% ALGODÃO. 1.00 X 1.50	UND.	SONG	25,00	7.500,00
24	300	TOALHAS DE BANHO. 0.70 X 1.30	UND.	SONG	24,00	7.200,00
25	2	KITS DE BANDEIRAS DUPLAS: BRASIL, BAHIA E CANARANA. 3.00 X 3.00	KITS.	SONG	1.200,00	2.400,00
26	10	KITS DE BANDEIRAS DUPLAS: BRASIL, BAHIA E CANARANA. 1.00 X 1.50	KITS.	SONG	480,00	4.800,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$						359.156,00

1.1. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial do objeto acima descrito.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a previsão legal.

2.2. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Canarana, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel. (74)99952 8552
Email: licitacoes@canarana.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO
2021-2024

2.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) Falir ou dissolver-se, ou;
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias ao fornecimento, após a apresentação da competente Nota Fiscal com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante;

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Av. Rio Branco, s/n, CEP. 44.890-000-Centro Canarana-Bahia, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Canarana e conter o número do empenho correspondente.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

- 3.3.1. Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;
- 3.3.2. Prova de regularidade com o FGTS (regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal), dentro de seu período de validade;
- 3.3.3. Prova de regularidade relativamente aos débitos trabalhistas, consoante Lei nº12.440/11 – CNDT, dentro de seu período de validade;
- 3.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, dentro de seu período de validade;
- 3.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, dentro de seu prazo de validade.

3.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, *pro rata* dia.

3.8 – A contratante terá o prazo de 45 (quarenta e cinco dias) para efetuar o pagamento após o vencimento da ata.

Av. Rio Branco, S/N – Centro – Canarana/BA
CEP: 44890-000 – CNPJ: 13.714.464/0001-01 – Tel. (74)99952 8552
Email: licitacoes@canarana.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO
2021-2024

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para entrega do objeto licitado será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1. A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedidas pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2. Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3. Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também as sanções previstas neste edital.

4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, as Secretarias não o aceitarão e lavrarão termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

4.6. As Secretarias terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

- 5.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2. Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;
- 5.1.5. Notificar a Contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Fornecedora

- 5.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

Av. Rio Branco, S/N – Centro – Canarana/BA
CEP: 44890-000 – CNPJ: 13.714.464/0001-01 – Tel. (74)99952 8552
Email: licitacoes@canarana.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO
2021-2024

5.2.2. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 02 (duas) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6. Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 03(três) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do PREGÃO PRESENCIAL ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO
2021-2024

- 7.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 7.1.3. Executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 7.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 7.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 7.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 7.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 7.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.
- 8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
- 8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
- 8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:
 - 9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
 - 9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;
 - 9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

Av. Rio Branco, S/N – Centro – Canarana/BA
CEP: 44890-000 – CNPJ: 13.714.464/0001-01 – Tel. (74)99952 8552
Email: licitacoes@canarana.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO
2021-2024

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Registro de Preços N° 004/2023.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 004/2023, e proposta da empresa, classificada no certame supranumerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, no que não colidir com a primeira, nas demais normas aplicáveis, e, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

Av. Rio Branco, S/N – Centro – Canarana/BA
CEP: 44890-000 – CNPJ: 13.714.464/0001-01 – Tel. (74)99952 8552
Email: licitacoes@canarana.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO
2021-2024

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Canarana – BA como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Canarana-Bahia, 25 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE CANARANA-BA
CNPJ. 13.714.464/0001-01

SONG FARDAMENTOS LTDA
CNPJ. 00.064.332/0001-30

Testemunhas:

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____





Relatório Resumido da Execução Orçamentária (Rreo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

NOTA EXPLICATIVA

Para fins de atendimento ao art. 6º, §3º da Resolução TCM nº 1470/2023, informa-se que o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 3º bimestre de 2023 do Município de Canarana foi publicado em 20/07/2023 no Diário Oficial, disponível no endereço eletrônico <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/SEP/consultar-remessas>.

Canarana-BA, 25 de julho de 2023.

EZENIVALDO ALVES DOURADO

Prefeito Municipal



Outro

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Praça da Matriz, nº 224 - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 32.440.438/0001-87



HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL Nº 002/2023

Homologar as inscrições no Processo Seletivo Simplificado para Escolha de Gestor(a) Escolar Municipal da Rede Municipal de Ensino de Canarana - Bahia.

A COMISSÃO EXECUTIVA DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE GESTOR ESCOLAR MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Edital 002/2023, de 20 de julho de 2023. Homologa as inscrições, tendo as mesmas cumprido os requisitos mínimos de participação. Estando os inscritos convocados para o Curso de Gestão Escolar – Certificação e Avaliação, que conforme edital, será realizado dia 27 de julho de 2023, no período entre 8 horas e 17 horas, no auditório da Secretaria Municipal de Educação de Canarana/ BA.

Escola	Inscrito	Cargo pleiteado
Centro Educacional Otávio Mangabeira	Francisco Solânio Marques de Oliveira	Vice-diretor
Centro Educacional Otávio Mangabeira	Neuci Carlos Silva de Souza	Diretor
Centro Educacional Otávio Mangabeira	Vailton Alves de Oliveira	Vice-diretor
Colégio Municipal Catão Dourado	Euzebio Alencar Rocha	Diretor
Colégio Municipal Catão Dourado	Nágela Hosana da Silva	Vice-diretora
Colégio Municipal Catão Dourado	Jeanecássia Ramos Dourado Miranda	Diretora
Creche Casulo Mãe Ana	Eldair Souza de Oliveira	Diretora
Creche Casulo Mãe Tunica	Geane Costa Silva	Diretora
Creche Casulo Mãe Tunica	Silma Rosa Andrade de Souza	Diretora
Creche Casulo Sossego da Mamãe	Maria de Fátima Oliveira de Sousa	Diretora
Creche Jandira Miranda de Souza	Érica Simone Rodrigues da Paz Souza	Diretora
Creche M. P. Jonelice Ferreira Damasceno	Rosimeure Araújo Pires	Diretora
Escola de 1º e 2º Grau Miguel José Alves	Elisangela Sousa Anjos Félix	Vice-diretora
Escola de 1º e 2º Grau Miguel José Alves	Anacilandia Martins dos Santos	Diretora
Escola de 1º Grau José Francisco Nunes	Cristina Rosa da Silva Rego	Vice-diretora
Escola de 1º Grau José Francisco Nunes	Danila Rosa Sá Teles	Diretora
Escola Faustiniiano Lopes Ribeiro	Elzira Neta Dourado Pereira	Vice-diretora
Escola Faustiniiano Lopes Ribeiro	Clériston Lima Marques	Diretor
Escola Isaias Lemos	Flamarion Gomes Dourado	Diretor
Escola José Brito dos Anjos	Jucirlei de Souza Barreto	Diretor
Escola Municipal Casinha Feliz	Thatiana Cedro Pimenta de Paula	Vice-diretora

E-mail: educação.canaranaba@gmail.com



**SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Praça da Matriz, nº 224 - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 32.440.438/0001-87



Escola Municipal Casinha Feliz	Lucélia Andrade Pimenta Lima	Diretora
Escola Municipal Casinha Feliz	Natalícia Silva Fraga Santos	Diretora
Escola Olímpio José Pereira	Sérgio Teles de Souza	Diretor
Escola Rogério Cardoso Dourado	Janaina Rosa dos Santos	Diretora
Escola Valnei José Pereira	Leandro Messias de Oliveira	Vice-diretor
Escola Valnei José Pereira	Missicley Alves da Silva	Vice-diretor
Escola Valnei José Pereira	Ailson Gonçalves de Oliveira	Diretor
Escola Valnei José Pereira	Dorailma Alves da Fonseca	Vice-diretora
Escola Valnei José Pereira	Marcos Pereira de Novaes	Vice-diretor
Grupo Escolar Félix de Sá	Soleny Teles de Andrade	Vice-diretora
Grupo Escolar Félix de Sá	Orleide Teles Pereira Fraga	Diretora
Grupo Escolar Guilherme Pereira de Novaes	Emanuela Galvão Paiva	Diretora
Grupo Escolar Guilherme Pereira de Novaes	Vilma Vera Teles Barros de Novaes	Vice-diretora
Grupo Escolar José Martins Filho	Elder Dourado Pires	Vice-diretor
Grupo Escolar José Martins Filho	Greyce Ferreira da Silva Borges	Diretor

Canarana/ BA, 26 de julho de 2023.

À comissão

Membros:

Anivon Oliveira Carneiro

Carina Rosa da Silva

Felipe Alves Torres

Leilde Teles de Oliveira

Maria de Lurdes Francisca dos Anjos

Orlando Miranda de Andrade

Rita Maria Sampaio Bastos de Paula

E-mail: educacao.canaranaba@gmail.com